



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:
1.1 PREGÃO ELETRÔNICO 364/2024 AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LODRINA (TED 246 E 287/23 TC 25 E 137/22)

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	38385	Cód. GMS: 6603.87950 Cód. CATMAT: 344627 Unid. Padrão: UNIDADE <u>CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL COM 5.0 MPIXEL, PARA O MICROSCÓPIO OLYMPUS CX43, REFERÊNCIA SIS-EP50, NCM 90119090</u> * Software com controle de tempo de exposição manual ou automático: interface com porta usb; programa para aquisição de imagens, incluindo comandos como: controle do tempo de exposição, seleção da área de imagem desejada para aquisição e resolução, cálculo automático de branco de referência, ajuste interativo de cor, gama, brilho e foco; seleção da resolução de cores: 8 ou 16 bit cor seleção da imagem: a cores ou branco e preta; rotação da imagem no plano vertical e/ou horizontal; medições lineares e de área, aplicação de filtros; possibilidade de escrever na imagem; colocação de escalas; transmissão via wi-fi, para telefones (IOS e Android), computadores, laptops e tablets. Acompanha: adaptador para vídeo câmera 0.5X.	1	17.024,50	17.024,50	Exclusiva ME
2	28204	Cód. GMS: 6603.77366 Cód. CATMAT: 484228 Unid. Padrão: UNIDADE SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA	1	35.000,00	35.000,00	Exclusiva ME



		EM CIRCUITO FECHADO (CHILLER) Informações Técnicas - Fluido de trabalho: Água - Condensação: Ar (Ambiente bem ventilado com temperatura até 42°C) - Temperatura de saída do fluido: entre 5°C a 35°C - Capacidade nominal de refrigeração: mínimo 9.000 kcal/h com fluido saindo até 18°C - Vazão de água: mínimo 2,1 m³/h – - Pressão de água: máximo 2,5 bar - Materiais das tubulações hidráulicas: Aço inoxidável, com 1" e rosca BSPT - Alimentação elétrica: 220 V, trifásica, 60 Hz - Evaporador: trocador de calor de placas inoxidável - Compressor: Hermético rotativo de alta eficiência tipo "scroll" - Fluido refrigerante ecológico R-410A ou similar				
3	57062	Cód. GMS: 6603.87962 Cód. CATMAT: 600070 Unid. Padrão: UNIDADE CÂMERA PARA MICROSCÓPIO COM CAPTURA DE IMAGENS EM FLUORESCÊNCIA, 4K, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20MP, COM ADAPTADOR. ACOMPANHA PEN DRIVE PARA ARMAZENAMENTO, CABO HDMI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA.	1	24.900,00	24.900,00	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 Para o lote 01 (um). A câmera para o microscópio tem que ser compatível com a microscópio trinocular da **marca Olympus, REFERÊNCIA SIS-EP50, NCM 90119090.**



1.2.2.2 É fundamental que as peças internas sejam de aço inoxidável, garantindo a preservação do sistema interno e dos componentes da Liquefatora de Nitrogênio Líquido. Normas técnicas específicas aplicáveis, como as estabelecidas pelo INMETRO, devem ser observadas. A fragilidade do equipamento e a necessidade de acondicionamento especial deverão ser verificadas com o fabricante antes da aquisição.

1.3 Os prazos de garantia encontram-se dispostos no item 16 deste Termo de Referência.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

1.4.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.4.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.5 DO FORNECIMENTO

1.5.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Adquirimos um microscópio da marca Olympus e necessitamos de uma câmera para ser acoplada ao referido item para permitir a captura e visualização de imagens ampliadas em um monitor, o que muita nos auxiliará no desenvolvimento do Projeto "Maturidade Tecnológica de um Biofungicida Microbiano", TC 25/2022, financiado com recursos do Fundo Paraná.

2.2 Os laboratórios de pesquisa da Universidade Estadual de Londrina conduzem diversos experimentos em projetos de pesquisa vinculados tanto aos seus Programas de Pós-Graduação (PPG), como aos Grupos de Pesquisa certificados institucionalmente, a partir de uma infraestrutura institucional que promove a pesquisa, a extensão acadêmica e o ensino (art. 207 da Constituição Federal). A aquisição de produtos (insumos, equipamentos e/ou serviços) é essencial para viabilizar as atividades que são desenvolvidas nesses laboratórios e, consequentemente, para o avanço da produção científica nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Estadual de Londrina, visando a disseminação eficaz e de qualidade do conhecimento científico e a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação. Os Projetos de Pesquisa, em geral, viabilizam o avanço da qualidade da pesquisa científica e da produção acadêmica no âmbito universitário, à medida que suscitam demandas de contratação para atividades que tenham aderência à pesquisa desenvolvida, exigindo, assim, a adequação da infraestrutura, incluindo laboratórios, bibliotecas, recursos de informática, instalações física, além da aquisição de insumos e serviços que são indispensáveis para a criação e manutenção das atividades de pesquisa, ensino e extensão. Portanto, a aquisição de produtos para esses laboratórios visa o desenvolvimento do conhecimento científico, tanto a sua produção como a sua disseminação, atendendo ao interesse público (art. 15, §1º, inciso I do Decreto Estadual n. 10.086/2022 e art. 18, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021). Isso posto, a presente aquisição se justifica pela necessidade de atender a demanda dos projetos de pesquisa, que contam com a participação de pós-graduandos (mestrandos e doutorandos) dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Estadual de Londrina, assim como de estudantes de graduação (estagiários de iniciação científica e iniciação tecnológica) participantes do projeto científico associado a requisição. O equipamento a ser contratado tem a finalidade de suporte de refrigeração para o Microscópio Eletrônico Transmissão (MET) - FEI / TECNAI G2 - TIPO FP 5012/10, adquirido pela Universidade pelo valor de R\$ R\$ 729.585,00, patrimônio nº 158856.

2.3 Para acoplar a fotomicroscopia existente e melhorar a qualidade da pesquisa da Seda, permitindo uma análise mais confiável e de maior reprodutibilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Após vários estudos a opção é pela aquisição do item, pois ele tem que ser compatível com a microscópio trinocular da marca Olympus que possuímos, sob pena de não conseguir obter imagens mais precisas dos objetos a serem observados.



3.1.1 Após a análise do levantamento de mercado realizado a solução mais adequada é a aquisição da câmera.

3.2 Para o levantamento de mercado do chiller, a escolha técnica e econômica recai sobre um sistema de resfriamento de água em circuito fechado, específico para atender à necessidade de refrigeração constante e precisa do Microscópio Eletrônico de Transmissão (MET) Tecnai 12. Esse tipo de solução foi selecionado devido à sua capacidade de fornecer controle de temperatura ajustável (entre 5°C e 25°C), garantindo a estabilidade térmica essencial para o desempenho do MET, que opera com altos fluxos de corrente elétrica em suas lentes eletromagnéticas e com uma bomba de vácuo difusora que exige refrigeração contínua. Além disso, a opção pelo chiller com capacidade de 10.040 kcal/h e componentes de aço inoxidável assegura durabilidade e resistência à corrosão, fatores que prolongam a vida útil do equipamento e minimizam os custos de manutenção ao longo do tempo. Do ponto de vista econômico, a escolha do fluido refrigerante ecológico R-410A e do compressor hermético tipo "scroll" favorece a eficiência energética e reduz o impacto ambiental, adequando-se às normas ambientais e de segurança (NR-10 e NR-123), o que fortalece o investimento em uma solução sustentável e economicamente viável para a continuidade das pesquisas de alta precisão no LMEM/CMLP.

3.3 A solução de aquisição do produto (insumo, equipamento e/ou serviço) está de acordo com o descritivo e planilha orçamentária presentes em projeto de pesquisa aprovado pela Universidade Estadual de Londrina e/ou órgãos de fomento e apoio. A especificidade do objeto contratado está em sintonia com o desenvolvimento científico, sendo a pesquisa a ser empreendida ou em andamento que exige tal solução, haja vista a necessidade de garantir os padrões específicos desses produtos de acordo com os procedimentos metodológicos que são adotados nos projetos de pesquisa.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão divididos em 3 (três) lotes, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 1 - bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável 2 - embalagem individual e reciclável 3 - bens não contenham substâncias perigosas.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O procedimento licitatório constante do presente Edital enquadra-se como LICITAÇÃO EXCLUSIVA para participação de empresas enquadradas como ME/EPP/MEI.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso X do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.



9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE: (NO QUE COUBER)

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão
- 11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do Hospital Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.
- 11.5** A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.
- 11.6** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.



11.7 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.9 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

11.10 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

**I = (6/100)
365**

**I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 76.924,50

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de pesquisa de preços constante na fase interna.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de aquisição de produtos em parcela única, com pagamento após a confirmação do recebimento.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

14.1. Garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo;

14.2. A garantia acima citada, por conta do fornecedor, não se confunde com a garantia concedida pelo fabricante, não podendo uma ser substituída pela outra. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou montagem incorreta.

14.3. A garantia contratual será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a UNIVERSIDADE por, no mínimo,



12 (doze) meses após decorrido o prazo de garantia legal, exceto para os produtos que tiverem prazos de garantia maior especificados na descrição do objeto.

14.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

14.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

14.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. VIGÊNCIA:

15.1 Os produtos serão entregues, conferidos e após recebidos formalmente será efetuado o pagamento, não sendo o caso de utilização de Termo de Contrato, mas da emissão de Ordem de Contratação com as disposições do ANEXO VII do instrumento convocatório.

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1 O reajustamento não se aplica, por se tratar de aquisição de produtos com pagamento mediante entrega e recebimento definitivo do bem.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência,



Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 01 de novembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

0406624 - DAVI PAULINO PEREIRA / (PROAF-DM-DSA) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

0304029 - CRISTINA DUARTE RUIZ / (PROPLAN-DPDA-DPC) DIVISÃO DE PLANEJ.

CIENTÍFICO E CULTURAL

1903491 - SUELY KAZUE ARIJI / (PROPPG-DEF) DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1318265 - MARCIO FERREIRA CRUZ / (PROPPG-DP-DPP) DIVISÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

Documento: **TR_PE_364_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Suely Kazue Arijj (XXX.871.959-XX)** em 01/11/2024 14:47 Local: UEL/PROPPG/DP/DGFP, **Marcio Ferreira Cruz (XXX.441.629-XX)** em 01/11/2024 15:03 Local: UEL/PROPPG/DPG/DGFPG.

Assinatura Simples realizada por: **Cristina Duarte (XXX.509.309-XX)** em 01/11/2024 15:44 Local: UEL/PROPLAN/DPA.

Inserido ao protocolo **22.626.928-2** por: **Davi Paulino Pereira** em: 01/11/2024 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
63de9cae6aa9a3b625fe9463721713ac.